

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraguara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 1007324-54.2016.8.26.0037

Exequente: Ederson Luis Dresch

Executados: Novamoto Veículos Ltda. e outros

Juiz de Direito, Dr. Rogerio Bellentani Zavarize

Vistos.

A Primo Rossi Administradora de Consórcio Ltda. anuiu ao acordo e se obrigou ao pagamento. Deve ser incluída no polo passivo da relação processual. Providencie-se.

A parte autora não regularizou sua representação processual (p. 262). Mas não há impedimento à homologação, pois o autor subscreveu a petição com os termos do acordo (p. 249/250).

Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes nos presentes autos, e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal. Certifique-se o trânsito em julgado.

Não é necessário comunicar nos autos o cumprimento do acordo (só em caso de descumprimento será o caso de iniciar fase executiva).

Arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 13 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006